

#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BIRIGUI EE. PROF. ENZO BRUNO CARRAMASCHI

Rua Conceição, 793 - Bilac-SP Fone: (18) 3659-1219 - email: e030235a@educacao.sp.gov.br

# EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O POSTO DE TRABALHO DE PROFESSOR COORDENADOR-PC

# - ATUAÇÃO EM 01 (UMA) ÚNICA UNIDADE ESCOLAR -

### **ANO 2021**

A Direção da Escola Estadual Professor Enzo Bruno Carramaschi, localizada no município de Bilac-SP, Diretoria de Ensino da Região de Birigui, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para seleção de PEB-II para ocupar o posto de trabalho de **PROFESSOR COORDENADOR-PC** junto à citada UE, **por 40 horas semanais, distribuídas por todos os turnos de funcionamento da escola,** conforme disposto na Resolução Seduc nº 3, de 11/01/21, alterada pela Resolução Seduc-10, de 18/01/21.

# I) DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO:

a) Inscrições: 20 e 21 de janeiro de 2021

Local: EE Prof. Enzo Bruno Carramaschi – telefone (18) 3659-1219

Email: 030235<sup>a</sup>@educacao.sp.gov.br

Rua Conceição, nº 793, Bairro Centro - Bilac/SP

Horário: das 8h às 17 h

b) Análise da documentação e Divulgação do resultado: 22/01/2021.

c) Publicação da Portaria de Designação: no dia 25/01.

d) Inicio de exercício: 26/01/2021.

#### II) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Cat.F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública -CAAS:
- b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) A designação para atuar como Professor Coordenador- somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente designadoPC
  - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação como PC.
  - Em caso de indicação de docente classificado em escola de outra Diretoria de Ensino, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
  - A designação para atuar como Professor Coordenador PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

## III) DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;
- **b)** Comprovante de Tempo de Serviço (1.095 dias), no documento padrão da Seduc (data atualizada / solicitar na escola Sede de controle de frequência );
- c) Currículo (sucinto) com descrição clara, contemplando sua Formação Acadêmica e experiência profissional no magistério;



#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BIRIGUI EE. PROF. ENZO BRUNO CARRAMASCHI

Rua Conceição, 793 - Bilac-SP Fone: (18) 3659-1219 - email: e030235a@educacao.sp.gov.br

- **d)** Declaração do Anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/2012 (se acumula cargos públicos)
- e) declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- f) declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- g) Cópias de Certificados de participação em cursos promovidos pela SEE ou SEDUC
  - Para Docente Adido: apresentar comprovante da situação:
  - Para Docente Readaptado: apresentar pronunciamento favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

# IV) PARA DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

- **a)** atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos:
- **b)** orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- **d)** apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- **g)** orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
  - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;



#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BIRIGUI EE. PROF. ENZO BRUNO CARRAMASCHI

Rua Conceição, 793 - Bilac-SP Fone: (18) 3659-1219 - email: e030235a@educacao.sp.gov.br

A designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado, conforme ordem de classificação obtida em processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

- a) a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato (0 a 5 pontos) ;
- **b)** a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado (0 a 5 pontos);
- c) a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola (0 a 5 pontos);
- **d)** a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador ( 0 a 5 pontos) .
  - A indicação do profissional que ocupará o posto de trabalho de Professor Coordenador de atuação em uma única escola, será decorrente da análise conjunta dos critérios acima, realizada pelo Diretor de Escola, Vice-Diretor e Supervisor de Ensino.
- VI) PREVIAMENTE À DESIGNAÇÃO, O DOCENTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 11 DA RES. SEDUC 3/2021 ALTERADA PELA 10/2021.

# VII) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não será facultada a entrega de documentos em outro momento a não ser no ato da inscrição:
- **b)** Situações não previstas no presente Edital serão analisadas pelo Diretor da escola, respeitada a legislação pertinente;
- **c)** O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Bilac-SP, 20 de janeiro de 2021.

(assinado no original)

Prof. Me. César Lucas Vendrame RG.35.166.383-6-SSP-SP Diretor de Escola